



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRE 1222/2022-A

Segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação predial, higienização de bens móveis e imóveis, recepcionista e garçom; limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada, manutenção mensal de pátios, jardins e floreiras, por equipe específica, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **DGX Terceirização de Serviços EIRELI**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Exmo. Sr. **José Ernesto Manzi**.

CONTRATADA: A empresa **DGX Terceirização de Serviços EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.596.423/0003-95, estabelecida na rua Comendador Araújo, nº 499, bairro Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80420-000, telefone (43) 99974-3310, e-mail helena.casara@ecofacilities.com.br, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. **Jamilly Helena Costa Casara dos Reis**, portadora da identidade profissional nº 105339, expedida pela OAB/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 009.636.992-29, conforme Procuração.

Os CONTRATANTES resolvem, com fulcro no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, aditar o contrato firmado em 30/5/2022, a fim de **acrescentar a manutenção de pátio e jardim quinzenal no Fórum Trabalhista de Rio do Sul**, acrescentando, para tanto, às cláusulas terceira e doze seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

(...)

II – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO:

O início dos serviços quinzenal de manutenção de pátio e jardim no Fórum Trabalhista de Rio do Sul deverá ser em 1º/8/2022.

(...)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

VI – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

(...)

H) MANUTENÇÃO QUINZENAL DE PÁTIOS COM JARDIM:

As atividades consistirão em:

- a) proceder a capina e roçada das áreas de jardim, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores, inclusive aquelas que estejam impedindo a passagem de pessoas;
- b) limpar o pátio interno e a frente externa (capinar e recolher o entulho);
- c) efetuar a manutenção e rega das plantas existentes e o plantio de novas plantas;
- d) transplantar mudas e plantas;
- e) movimentar os vasos de plantas;
- g) proceder a pintura de vasos internos e externos, adubação e rega com fertilizante, quando solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DOZE – DO PREÇO

Será acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 894,57 (oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) mensais. Em razão do acréscimo, o Contratante pagará à Contratada, a partir de 1º/8/2022, a importância de R\$ 142.977,64 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

José Ernesto Manzi
Desembargador do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

Jamilly Helena C. Casara dos Reis
Procuradora
DGX Terceirização de Serviços EIRELI